



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

CONTRATO Nº 10/2018, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA R T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor, e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira** brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Regian Santana Cavalcante, CPF: 006.187.172-93, RG: 21915962-SSP/AM doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.000379/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa 05/2017 - MPDG, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção Predial nas dependências dos prédios da UFAM no município de Manaus/Amazonas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2018, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Manutenção Predial	Dependências dos prédios da UFAM no município de Manaus/Amazonas.	-	De Segunda a Sexta-feira De 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hrs. Sábado De 08:00 as 12:00 hrs. Domingo De 08:00 as 12:00 hrs.	R\$ 483.492,35

Regian *S. Puga* 1



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **13/06/2018** e encerramento em **09/12/2018** ou até que se finalize o processo licitatório para nova contratação – o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado é de **R\$ 483.492,35** (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 810

PTRES: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2018NE800647

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores são fixos e irredutíveis



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após o quinto dia útil a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (02) dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (08) oito dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

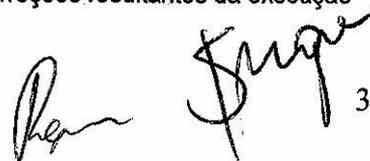
8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Contrato e em sua proposta;

8.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

 3



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

- 8.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.2.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Contrato, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.2.9 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 8.2.10 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 8.2.11 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.2.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.2.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- 8.2.14 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.2.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato;
- 8.2.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.2.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.2.18 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 8.2.18.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 8.2.18.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

Reis

Drey
4



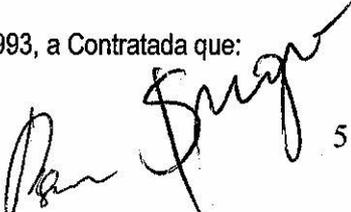
UFAM

Universidade Federal do Amazonas

- 8.2.18.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.2.19 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Dispensa de licitação;
- 8.2.20 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 8.2.21 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.22 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 8.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 8.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.26 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- 8.2.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 não mantiver a proposta.
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 multa moratória de 0,7% (zero virgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

 5



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

- 9.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de licitação;
- 9.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas em normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pz

Duz



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 12 de junho de 2018.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Régian Santana Cavalcante
R T Comércio de Materiais e Serviços de Construção LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Francisco Eudáris F. de Brito

CPF Nº: 808 011 102-26

2. NOME: Daniela da Costa Bittencourt

CPF Nº: 016.345.342-62



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 89/2018**

O pregoeiro do HC-UFMG/EBSERH informa o resultado do julgamento das propostas do prego nº 89/18 para Contratação de serviços continuados de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento de água com o equipamento da marca Acquaquality AQ 1000, grau reagente para laboratório clínico (ARLC) conforme definição técnica do Clinical Laboratory Standards Institute (CLSI), instalado no setor de Citogenética da Unidade Laboratório de Patologia Clínica do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH. O pregoeiro informa que o homologado 1) ACQUAQUALITY SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA para os itens nº 01, 02 e 03 do grupo 1; conforme termo de julgamento anexo ao processo.

MARCOS ROBERTO ALVES

(SIDEF - 14/06/2018) 153261-15229-2018NE801067

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON
ANTÔNIO DE BARROS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço: 276/2017, Pregão: 46/2017, Fornecedor Registrado: 01. Valor Total da Ata R\$ 48.763,18. Vigência: 25/05/2018 a 24/05/2019.
Espécie: Ata de Registro de Preço: 277/2017, Pregão: 46/2017, Fornecedor Registrado: 01. Valor Total da Ata R\$ 65.410,00. Vigência: 25/05/2018 a 24/05/2019.
Espécie: Ata de Registro de Preço: 65/2018, Pregão: 01/2018, Fornecedor Registrado: 01. Valor Total da Ata R\$ 62.002,00. Vigência: 03/05/2018 a 02/05/2019.
Espécie: Ata de Registro de Preço: 79/2018, Pregão: 05/2018, Fornecedor Registrado: 01. Valor Total da Ata R\$ 1.162.861,70. Vigência: 14/05/2018 a 13/05/2019.
Espécie: Ata de Registro de Preço: 82/2018, Pregão: 05/2018, Fornecedor Registrado: 01. Valor Total da Ata R\$ 23.450,00. Vigência: 14/05/2018 a 13/05/2019.
Espécie: Ata de Registro de Preço: 89/2018, Pregão: 09/2018, Fornecedor Registrado: 01. Valor Total da Ata R\$ 190.172,50. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019.
Espécie: Ata de Registro de Preço: 90/2018, Pregão: 09/2018, Fornecedor Registrado: 01. Valor Total da Ata R\$ 1.387.436,00. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019.
Espécie: Ata de Registro de Preço: 92/2018, Pregão: 09/2018, Fornecedor Registrado: 01. Valor Total da Ata R\$ 151.245,00. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019.
Espécie: Ata de Registro de Preço: 93/2018, Pregão: 15/2018, Fornecedor Registrado: 01. Valor Total da Ata R\$ 345.164,65. Vigência: 04/06/2018 a 03/06/2019.
Detalhamento das Atas no site www.comprasnet.gov.br, acesso livre UASG 155180

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DE SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018

Firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a Ilkmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli, assinado em 04 de junho de 2018. Objeto: Contratação de 04 (quatro) pinças aplicadoras de clip pequeno para videocirurgia e 04 (quatro) pinças aplicadoras de clip pequeno para cirurgia aberta para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), referente ao item 02 do Pregão Eletrônico 005/2018. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/04/2018 a 22/04/2019. Valor total dos equipamentos cedidos em comodato: R\$ 25.200,00. Processo: 23541.00064/2018-26.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2018 - UASG 155125**

Nº Processo: 23541000202201877. Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, CORANTES E ANTICORPOS MONOCLONAIS DE USO NO SETOR DE PATOLOGIA, para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM), Total de Itens Licitados: 00064.
Edital: 15/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1009, Ed.22, Bairro Cambi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-05-24-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA DA VEIGA CUNHA
Chefe Unidade de Licitações

(SIDEF - 14/06/2018) 155125-26443-2018NE80260

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018061500031

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO
WANDERLEY**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2018 - UASG 155023**

Nº Processo: 2353900029620182. Objeto: Pregão Eletrônico - Curativos e Produtos Medicamentosos. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 15/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campus I, S/nº Cidade Universitária Castelo Branco - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155023-05-27-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA
Ordonador de Despesas

(SIDEF - 14/06/2018) 155023-26443-2018NE800006

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO
DO PIAUÍ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 UASG**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Resultado do Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 29/2018 UASG 155008, tendo como objeto a Contratação de serviços Contínuos de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno, em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresa Vencedora: 11.116.559/0001-06 - MULTI LAV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, item 1: R\$ 1.576.834.3300.

Em 14 de junho de 2018
DELLANO JOSE GABELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2018 - UASG 344002**

Nº Processo: 23130000344201876. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento e intermediação do transporte de passageiros através de táxi, por meio de aplicativo smartphone e ambiente web, para atender aos servidores e prestadores de serviço alojados na Fundação Joaquim Nabuco. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa Forte Casa Forte - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-05-29-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Julgamento: menor taxa de administração.

EMANOEL TECIO TELES MORAES
Diretor de Planejamento e Administração
Em Exercício

(SIDEF - 14/06/2018) 344002-34202-2018NE800032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 08240.008220/2014-74 celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a POLÍCIA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.394.494/0021-80. Objeto: Estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnica e acadêmica entre os participantes nas áreas de atuação e interesses comuns. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 07/06/2018. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Alexandre Silva Saraiva, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.000379/2018. DISPENSA Nº 10/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 07857759000134. Contratado: R T COMERCIO DE MATERIAIS E -SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de Manutenção predial nas dependências dos prédios da UFAM no município de Manaus pelo período de 180 dias ou até que

se finalize o processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/06/2018 a 09/12/2018. Valor Total: R\$483.492,35. Fone: 8100000000 - 2018NE800647. Data de Assinatura: 12/06/2018.

(SICON - 14/06/2018)

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 31/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a LIRA ARQUITETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.661.540/0001-68. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 30/05/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Jonas de Almeida Lira, Diretor da LIRA ARQUITETOS LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 32/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.484.188/0001-02. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 01/06/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Janna Pontes, Coordenador de Gente e Gestão da ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 33/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e o SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESCOAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.965.963/0001-18. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 01/06/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e José Roberto Tadros, Presidente do Conselho Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESCOAM.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 34/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a BRASIL DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.072.693/0001-04. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 01/06/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Diana Andreia Vieira de Oliveira, Diretora Administrativa da BRASIL DIGITAL LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 35/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a EDITORA ANA CASSIA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.816.658/0001-27. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 21/05/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Cyro Batna Anunciação, Vice-Presidente da EDITORA ANA CASSIA SA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 36/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a AMANCIO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.893.921/0001-09. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 01/06/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da